

EDITAL PROMOP UDESC Nº 01/2021 PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006 CONSUNI de 08/12/2006 – alterada pelas Resoluções nº 24/2015 CONSUNI, 039/2020 CONSUNI e 0/60/2020 CONSUNI –, RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Para o período 2021/2 e 2022/1, poderão ser concedidas até **140** (cento e quarenta) cotas de bolsas de **Monitoria de Mestrado** do PROMOP e até **60** (sessenta) cotas de bolsas de **Monitoria de Doutorado** do PROMOP, sendo quatro bolsas por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação.

1.2. As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) e **R\$ 2.200,00**, (dois mil e duzentos reais) respectivamente.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UDESC, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.

2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.

2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a estudantes regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

2.4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.

2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. As atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, salvo os casos de aluno beneficiários de ajuda de custo, auxílio moradia e/ou alimentação.

2.9. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2021, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. (Redação dada pela Resolução nº 024/2015-CONSUNI).

2.10. O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.

2.11. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação stricto sensu.

2.12. Acadêmicos de cursos de pós-graduação stricto sensu, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.13. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
- b) Apresentar mensalmente o **Atestado de Freqüência do Monitor (ANEXO E)** assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
- c) Apresentar **Relatório Final de Monitoria (ANEXO F)** ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação/renovação de bolsa de monitoria os candidatos deverão entregar ao respectivo Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:

- a) **Ficha de Inscrição (ANEXO A)** devidamente preenchida e assinada;
- b) **Plano de Atividades do Monitor (ANEXO B);**

c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2021**.

4.2. Cada Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu dos Centros, **elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação**.

4.3. O resultado de seleção de bolsas de monitoria (incluindo as renovações, se for o caso) deverá ser enviado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG ou setor designado por esta até **30/07/2021**, contendo a seguinte documentação:

- a) **Ficha de Inscrição (ANEXO A);**
- b) **Processo de Seleção (ANEXO C);**
- c) **Termo de Compromisso (ANEXO D)** em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista;
- d) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2021**.

4.4. O Programa de Pós-graduação deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e original do Plano de Atividades do Monitor.

4.5. Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até **30/07/2021** NÃO terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2021.

4.6. O Coordenador de Programa de Pós-graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, conforme a situação:

- a) **RENOVAÇÃO DE BOLSISTA:** O bolsista PROMOP **com bolsa ativa** até 31 de julho de 2021 que tiver a bolsa PROMOP **renovada** a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a data **Fim** da Bolsa PROMOP **prorrogada** no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES. Neste caso, a prorrogação no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES deverá ser realizada até **10/08/2021**.
- b) **NOVO BOLSISTA:** O novo bolsista que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de **01 a 10/08/2021**.
- c) **BOLSISTA CAPES/CNPQ:** O bolsista **CAPES/CNPq** com bolsa ativa até 31 de julho de 2021 que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de **01 a 10/08/2021**, SOMENTE APÓS o encerramento da bolsa CAPES/CNPq no Sistema.

5. CRONOGRAMA

30/07/2021	Data limite para a Coordenação do PPG enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG.
01/08/2021	Início da vigência da bolsa
10/08/2021	Data limite para o Coordenador do PPG prorrogar a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
01 a 10/08/2021	Data limite para o Coordenador do PPG incluir a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
10/08/2021	Data limite para a DPPG, ou setor designado por esta, cadastrar/prorrogar os bolsistas no Sistema SIGRH

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu deverão estabelecer em seus processos internos de seleção de bolsas quais serão os procedimentos relativos a entrega da documentação referente a solicitação/renovação de bolsa monitoria, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.3 do edital;
- 6.2. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário da UDESC.
- 6.4. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), maio de 2021.

Prof. Dr. DILMAR BARETTA
Reitor
Universidade do Estado de Santa Catarina
~assinado digitalmente~